



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1433/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0197/14.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Pr. Edemilson Chaves, que visa denominar Av. Luciano do Vale a nova via de ligação norte-sul entre a Avenida Miguel Inácio Cury e Avenida Itaquera, Subprefeitura de Itaquera.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Conforme informações do Executivo de fls. 44 e seguintes, trata-se de logradouro público já denominado oficialmente como Complexo Viário Arieta Calfat Khoury Farah e cuja denominação não configura homonímia.

A Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolidou a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, determina em seu art. 5º as hipóteses em que é permitida a alteração de denominação de logradouros públicos, a saber: (a) nos casos em que há homonímia (art. 5º, inciso I); (b) quando a denominação gere ambiguidade de identificação (art 5º, inciso II); (c) nos casos em que a denominação exponha ao ridículo os moradores e domiciliados ao redor do logradouro (art. 5º, inciso III); e, por fim, (d) quando se tratar de denominação referente à autoridade que tenha cometido crime de lesa-humanidade ou graves violações de direitos humanos.

A pretendida alteração não se enquadra nas hipóteses previstas na legislação em vigor, razão pela qual o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 26.08.2015.

Alfredinho - PT

Conte Lopes - PTB - Relator

Abou Anni - PV

Ari Friedenbach - PROS

Arselino Tatto - PT - Contrário

David Soares _ PSD

George Hato - PMDB

Salomão Pereira - PSDB

Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/08/2015, p. 91

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.